



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - A presente licitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Alto Caparaó/MG.

O Município possui diversos tipos de veículos de passeio, de transporte, como vans e micro-ônibus, caminhões, motocicletas, máquinas e tratores, veículos conveniados da PMMG, os quais necessitam sempre dessa manutenção preventiva. A troca de óleo é periódica e ocorre na própria oficina do Município, onde existem os equipamentos e a mão de obra apropriada para a utilização dos óleos, graxas e fluidos adquiridos.

São diversos tipo de óleos, graxas, fluidos e outros, utilizados para lubrificação dos veículos e máquinas pertencentes ao Município.

A relação dos produtos e suas quantidades foram estimadas pela secretaria para um período de 12 (doze) meses, levando em consideração a quantidade de veículos e máquinas do Município.

Assim, para que seja possível a aquisição tão logo surja a necessidade, é necessário registrar os preços dos produtos.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

3.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ADITIVO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO - (RADIADORES) DE VEICULOS E MAQUINAS COM MOTORES MOVIDOS A GASOLINA OU DIESEL - FLUIDO VERMELHO/ROSA, QUE ESTEJAM CERTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ISO9001/2015. (EX: RADNAQ T-5)	UN	120,000
2	AGENTE REDUTOR - LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO - FLUIDO ARLA 32 ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM UTILIZAÇÃO EM VEICULOS COM MOTOR A DIESEL NA COMPOSIÇÃO DE 67,5% DE AGUA DESMINERALIZADA E 32,5% DE UREIA QUE ESTEJAM EM CERTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 22241 (Ex: DULUB,SERQUIMICA)	UN	100,000
3	FLUIDO DESENGRIPANTE - COMPOSTO DE OLEOS MINERAIS ADITIVADO COM FRAGRANCIA E PROPELENTE QUE ESTEJAM CERTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ISO9001/2015. (EX: WHITE LUB, LUB 40)	UN	30,000
4	FLUIDO PARA LIMPEZA DE CONTATOS - PARA USO AUTOMOTIVO GERAL EM CIRCUITOS E COMPONENTES ELETRO-ELETRONICOS COMPOSTO DE DESTILADOS DO PETRÓLEO E GAS PROPELENTE (EX: CAR 80 E SIMILARES)	UN	20,000
5	FLUIDO DE FREIO COM BASE MINERAL - LHM. COMPOSTO DE OLEOS BASICOS MINERAIS COM ADITIVOS ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. QUE ESTEJAM REGISTRADOS NA ANP E CERTIFICADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ISO/7308. (EX: PETRONAS TUTELA E SIMILARES)	UN	30,000
6	17356 OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA 100% SINTETICO ,ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE 0W20 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP ,API E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	L	120,000
7	17356 OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, SEMISINTETICO ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP ,API (SL OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	L	100,000
8	17356 OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOSO MINERAL PARA MOTOCICLETAS A GASOLINA ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W50 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP ,API (SL OU SUPERIOR) E/OU JASO ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	L	36,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
9	17356 OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOZO 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE 5W20 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP ,API (SN OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	L	60,000
10	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO - MULTIVISCOZO SEMISINTETICO PARA TRANSMISSÕES E CÂMBIOS ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 75W80 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, API (GL-4 OU SUPERIOR) E/OU ACEA, HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	20,000
11	17356 OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOZO 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W30 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP ,API (SN OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	L	500,000
12	17356 OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOZO 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W40 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP ,API (SN OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	L	350,000
13	OLEO LUBRIFICANTE (08430-002544) - MULTIVISCOZO MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W40 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API (CH-4 OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	40,000
14	17356 OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOZO 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL ENVASADOS EM UNIDADES DE 1 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W30 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API (SN OU SUPERIOR) E/OU ACEA A5/B5 ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	L	800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	OLEO LUBRIFICANTE (08430-002523) - PARA MOTORES 2 TEMPOS ENVASADOS EM UNIDADES DE 500 ml. QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO RESPONSÁVEL E CONTATOS.	UN	150,000
16	FLUIDO PARA FREIOS DOT-4 - ENVASADOS EM UNIDADES DE 500 ml. QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP NBR9292 TIPO 4 ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT ,INMETRO E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	UN	50,000
17	FLUIDO PARA FREIOS DOT-5 - ENVASADOS EM UNIDADES DE 500 ml. QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP NBR9292 TIPO 5 ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT ,INMETRO E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	UN	50,000
18	8442 GRAXA LUBRIFICANTE - PARA CHASSI DE USO AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL ENVASADA EM BALDES DE 20 Kg.	BD	30,000
19	8442 GRAXA LUBRIFICANTE - PARAROLAMENTOS DE USO AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL ENVASADA EM BALDES DE 20 Kg.	BD	2,000
20	OLEO LUBRIFICANTE (08430-002544) - MONOVISCOZO MINERAL PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICOS ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W ATF A QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API E/OU ACEA, HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	20,000
21	OLEO LUBRIFICANTE (08430-002544) - MULTIVISCOZO SEMISINTETICO PARA TRANSMISSÕES ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W30 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API (GL-4 OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	30,000
22	DETERGENTE DESENGRAXANTE - ALCALINO D110 PARA LINHA PESADA NA COR AMARELO ENVASADOS EM UNIDADES DE 50 Lt. QUE CONTENHAM REGISTROS DE ANVISA n°25352.937837/2017-39, ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	30,000
23	17663 LIMPA BAÚ - PARA LINHA PESADA NA COR ROXO ENVASADOS EM UNIDADES DE 50 Lt. QUE CONTENHAM REGISTROS DE ANVISA ,ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
24	SHAMPOO AUTOMOTIVO - ENVASADOS EM UNIDADES DE 50 Lt. QUE CONTENHAM REGISTROS DE ANVIS, ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	6,000
25	OLEO LUBRIFICANTE (08430-002544) - MONOVISCOZO MINERAL PARA DIFERENCIAIS ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE140 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API (GL-4 OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	10,000
26	OLEO LUBRIFICANTE (08430-002544) - MONOVISCOZO MINERAL PARA CÂMBIOS E DIFERENCIAIS ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API (GL-4 OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	10,000
27	OLEO LUBRIFICANTE (08430-002544) - MONOVISCOZO MINERAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE OLEO 68 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API (GL-4 OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	30,000
28	FLUIDO MULTIFUNCIONAL - MONOVISCOZO MINERAL PARA TRANSMISSÕES ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, API (GL-4 OU SUPERIOR) E/OU ACEA ,HOMOLOGAÇÃO DE FABRICANTES, REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	5,000
29	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICOS ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE ATF A QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, ,API E/OU ACEA , REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	80,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
30	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO - OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80W140 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, API E/OU ACEA , REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	10,000
31	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO - OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80W90 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, API E/OU ACEA , REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	15,000
32	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO - OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ENVASADOS EM UNIDADES DE 20 Lt. COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 85W140 QUE CONTENHAM REGISTRO NA ANP, API E/OU ACEA , REGISTROS DE ABNT NBR14725-2 E CONAMA E QUE CONSTEM CNPJ VÁLIDO DESCRIMINANDO ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E CONTATOS.	GL	15,000

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 - Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 - entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

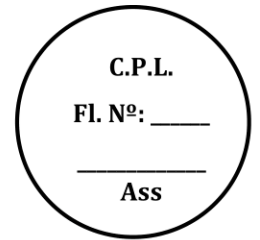


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



5.5.2 - entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 - entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

5.7 - Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.7.1 - Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados ou de segunda mão, e os mesmos. DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS OFICIAIS.

5.7.2 - Não serão aceitos lubrificantes re-refinados, reciclados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.

5.7.3 - Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

5.7.4 - Todos os óleos lubrificantes deverão conter registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP devidamente comprovados e serem homologados pelo menos por uma das seguintes montadoras instaladas no Brasil, tais como: General Motors, Volkswagen, Fiat, Ford, entre outras nas mesmas condições.

5.7.5 - Todos os produtos deverão ser de primeira linha, as propostas que não estiverem de acordo com as exigências o edital serão desclassificadas.

5.7.6 - Os lubrificantes e graxas devem ser homologados por montadoras sendo apresentada a comprovação por parte da licitante vencedora de no mínimo uma montadora a seguir relacionada: Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Peugeot, Renault, Citroen, Iveco, Mercedes-Benz, Komatsu, New Holland, Case, Massey Ferguson, Caterpillar, Volare, John Deere, Volvo, Asia, Yamaha, Honda e Cummins).

5.7.6.1 - Este certificado deverá ser apresentado para cada item proposta pela licitante vencedora, no momento da entrega do produto solicitado.

5.8 - O responsável pelo recebimento da mercadoria terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para conferência da entrega realizada, podendo nesse prazo, receber ou rejeitar no todo ou em parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

o pedido.

5.9 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, resistência, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10 - NORMAS GERAIS SOBRE ÓLEO LUBRIFICANTES

5.10.1 - A empresa contratada deverá obedecer às normas legais relativas a fabricação, importação, distribuição e revenda, nos termos a seguir:

5.10.2 - Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos seus constituintes.

5.10.3 - Os produtores (fabricantes) e importadores são obrigados a coletar, ou garantir o custeio de toda a coleta, de todo óleo lubrificante disponível, usado ou contaminado, na mesma quantidade que colocarem no mercado, conforme metas progressivas intermediárias e finais estabelecidas pelos Ministérios de Meio Ambiente (MMA) e de Minas e Energia (MME) em ato normativo conjunto.

5.10.4 - O produtor (fabricante) e o importador poderão:

I - Contratar empresa coletora regularmente autorizada junto ao órgão regulador da indústria do petróleo; ou

II - Habilitar-se como empresa coletora, na forma da legislação do órgão regulador da indústria do petróleo.

5.10.5 - A contratação de coletor terceirizado não exime o produtor ou importador da responsabilidade pela coleta e pela destinação legal do óleo usado ou contaminado coletado. Além disso, o produtor e o importador respondem, solidariamente, pelas ações e omissões dos coletores que contratarem.

5.10.6 - São proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais. A combustão e a incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado são consideradas formas inadequadas de reciclagem ou de destinação.

5.10.7 - Principais agentes da cadeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

- a) Produtor: pessoa jurídica responsável pela produção de óleo lubrificante acabado em instalação própria ou de terceiros, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. Deve ter registro junto ao órgão regulador da indústria do petróleo e estar inscrito no Cadastro Técnico Federal CTF/APP, na Atividade 15-2 - Indústria Química - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;
- b) Importador: pessoa jurídica que realiza a importação do óleo lubrificante acabado. Deve ter registro junto ao órgão regulador da indústria do petróleo e estar inscrito no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP, na Atividade 18-13 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução Conama nº 362/2005 - Importação de óleo lubrificante acabado;
- c) Coletor: pessoa jurídica devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de OLUC. Deve ter registro junto ao órgão regulador da indústria do petróleo e estar inscrito no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP, na Atividade 18-14 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / transporte de cargas perigosas - Transporte de cargas perigosas - Resolução Conama nº 362/2005 - Óleo lubrificante usado ou contaminado;
- d) Rerrefinador: pessoa jurídica responsável pela atividade de rerrefino devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. Devem ter registro junto ao órgão regulador da indústria do petróleo e estar inscrito no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP, na Atividade 15-23 - Indústria química - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira (rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado).

5.10.8 - Principais obrigações dos agentes

- a) Produtores/importadores: possuem a obrigação de garantir a coleta do OLUC. Podem ter autorização junto à ANP como coletores ou celebrar contrato de coleta junto a um coletor autorizado, prática que ocorre mais usualmente;
- b) Geradores: Devem recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, de modo a não contaminar o meio ambiente. Também devem adotar medidas necessárias para evitar que o OLUC seja misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem a reciclagem;
- d) Revendedores: devem dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do OLUC e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente. Também devem adotar as medidas necessárias para evitar que o OLUC seja misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem a reciclagem;
- e) Coletores: devem coletar o OLUC disponível junto aos geradores e revendedores emitindo certificado de coleta, e destinar o material a um rerrefinador. Devem firmar contrato de coleta com um ou mais produtores ou importadores com a interveniência de um ou mais rerrefinadores responsáveis pela destinação ambientalmente adequada do OLUC, para os quais necessariamente, deverão entregar todo o óleo usado ou contaminado que coletarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

f) Rerrefinadores: devem receber todo o OLUC de coletor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), fornecendo-lhe o respectivo Certificado de Recebimento ou laudo informativo das causas de sua recusa.

5.10.9 - Demais Legislação aplicável:

Lei nº 12.305, de 02/08/2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005

Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução Conama nº 450, de 06 de março de 2012

Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

7.2 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 48h para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

7.3 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

7.4 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

8.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **48 horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Thairik Shenayder Martins dos Santos - Secretaria Municipal de Governo**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

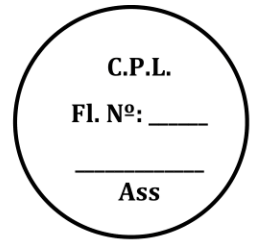
14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 08/03/2023.

Thairik Shenayder Martins dos Santos
Secretário(a) Municipal de Governo